

PARECER CONTROLE INTERNO

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGENCIA CONTRATUAL)-

(QUINTO TERMO ADITIVO)

PARECER Nº 020/2022/CI/SEURB

DATA DE RECEBIMENTO: 04/02/2022

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE: NSAJ/SEURB /SEURB - PROCESSO Nº 108/2022
CONTRATO -Nº003/2018 SEURB**

**FINALIDADE: QUINTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA A PARTI
DE 05/02/2022 A 05/05/2023.**

Em entendimento à determinação contida no §1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.535/TCM de 1º de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto aos Tribunais de Conta dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo Nº 108/202**, referente ao **QUINTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2018, CONTRATAÇÃO DE DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA: IMPRESSÃO CORPORATIVA COPIA FAX, DIGITALIZAÇÃO DEPARTAMNETAL, ICLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS NOVOS, LACRADOS DE PRIMEIRO USO EMEM LINHA DE FABRICAÇÃO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, FORNCIEMNTO DE PAPEL, SISTEMA DE GERENCIAMNETO E CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÕES/ COPIAS.** - com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

Consta ofício nº 0119-A/2022-DRM/DEAD/GABS/SEURB.

O processo nº 02878/2021, vem com o objetivo de prorrogação de vigência por 12(doze), meses a contar de 05/02/2022 ate 05/02/2023.

Realizada a Consulta no Portal Da Transparência da Controladoria Geral da União (CEIS).

Consta Mapa comparativo.

Consta Memorando nº 011/2022-NUSP/SEURB.

De acordo com a lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, temos que atentar que;

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas.

Parecer Jurídico nº 038/2022- SEURB, e 04.02.201, subscrito pela Chefia NSEAJ\SEURB Flavia Ferreira Figueiredo, opina pela possibilidade de Prorrogação da vigência e execução do contrato nº 003\2018-SEURB, referente ao 5º termo de aditivo.

Que seja informado dentro do processo o fiscal referente a esse processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas para atender as devidas necessidades desta Secretaria e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer que submeto à apreciação superior.

Belém, 04 de FEVEREIRO de 2022.

RODRIGO CAMARGO
CASARA:51461960282

Assinado de forma digital por
RODRIGO CAMARGO
CASARA:51461960282
Dados: 2022.02.04 12:27:43 -03'00'

RODRIGO CAMARGO CASARA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO/SEURB